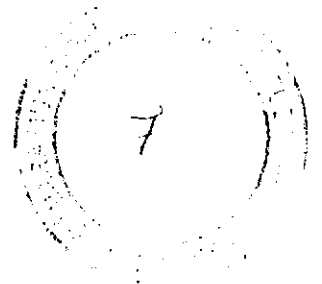


Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI Nº 1.786/2007 de 06 de dezembro de 2007

Autoriza Contratação Temporária para a Câmara Municipal e Dá Outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 70, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar temporariamente, uma servente, no período de 10 de dezembro de 2007 a 31 de janeiro de 2008 e um Guarda Noturno, no período de 1º de janeiro a 29 de fevereiro de 2008, para laborar em suas dependências, com vencimentos mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Único. Sobre a quantia supra, contribuirão os contratados para o Regime Geral da Previdência Social, nos termos da Lei.

Art. 2º Os contratados com base nesta Lei, ficam sujeitos, no que couber, aos mesmos deveres e obrigações aplicados aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º A rescisão do contrato administrativo antes do prazo previsto para seu término ocorrerá:
I – a pedido do contratado;
II – por conveniência administrativa da Câmara Municipal.

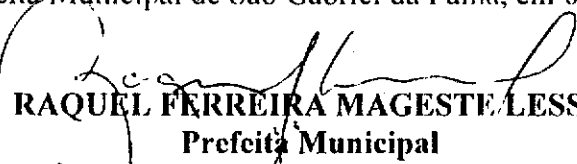
Art. 4 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 06 de dezembro de 2007.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ANGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração